# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

92

**LEI Nº 448, de 25 de novembro de 1 969**

(Dispõe sôbre o cancelamento de Dívida Ativa)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica cancelada a cobrança da DÍVIDA ATIVA referente ao prédio da ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORRO AGUDO, sito à Rua Carlos Gomes, nº 200, no valor de NCr$ 441,30 (QUATRO CENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E TRINTA CENTAVOS).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 25 de novembro de 1.969

MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração data supra.

ALTAMIR RIBEIRO TERRA
Diretor